



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



## PORTARIA Nº 085/2021

Atualiza a Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD e as diretrizes e normas de Gestão Documental com base no Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que estabelece a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público promover a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Estadual nº 12.136, de 05/08/2004, em especial no seu artigo 2º, caput;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 221 de 31/10/2018, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental, dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname) e determina que cada Tribunal institua sua Comissão Permanente de Avaliação Documental,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Atualizar a Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com as novas diretrizes da Resolução nº 324/2020, do Conselho Nacional de Justiça, a qual passa a ter a seguinte composição: uma Desembargadora Militar ou um Desembargador Militar que coordenará a Comissão; uma magistrada ou um magistrado do primeiro grau de jurisdição, como Vice-coordenadora ou Vice-coordenador da Comissão; uma servidora ou um servidor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas  
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001



Comunicação; uma servidora ou um servidor do setor de arquivologia; uma servidora ou um servidor bacharel em biblioteconomia ou história e uma servidora ou um servidor bacharel em direito.

§ 1º As integrantes e os integrantes da Comissão instituída por esta Portaria desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais e serão nomeadas e nomeados por ato da Presidência.

§ 2º A Comissão poderá convidar a participar dos trabalhos, provisoriamente, magistradas, magistrados, servidoras e servidores das unidades referidas nos documentos a serem avaliados, bem como profissionais com ligação ao campo de conhecimento de que se tratar o acervo objeto da avaliação.

§ 3º As deliberações da CPAD serão tomadas pelo voto da maioria simples de suas integrantes e seus integrantes e serão lavrados em ata. Em caso de empate, prevalecerá o voto da Coordenadora ou do Coordenador.

§ 4º A presente Comissão terá cunho permanente, sendo suas integrantes nomeadas e seus integrantes nomeados por um período de 2 (dois) anos, a contar do início de exercício de cada administração do Tribunal de Justiça Militar, podendo haver recondução sob aprovação do Tribunal de Justiça Militar;

Art. 2º Compete à CPAD:

I – propor instrumentos arquivísticos de classificação, temporalidade e destinação de documentos e submetê-los à aprovação do Presidente do Tribunal;

II – orientar as unidades judiciárias e administrativas a realizar o processo de análise e avaliação da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação;

III – identificar, definir e zelar pela aplicação dos critérios de valor secundário dos documentos administrativos e processos judiciais;

IV – analisar, por meio de processo administrativo, os editais de eliminação de documentos e processos do Tribunal, bem como aprová-los;

V – realizar estudos e encaminhar propostas ao Comitê do Proname sobre questões relativas à Gestão Documental e à Gestão da Memória;

VI – definir as diretrizes institucionais relacionadas à implantação e cumprimento da Resolução nº 324/2020, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Parágrafo único. A Coordenadora ou o Coordenador da Comissão, após aprovação do edital de eliminação de documentos, nos termos do inciso IV deste artigo, comunicará a decisão da Comissão ao Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 3º Serão considerados para fins organizacionais os instrumentos disponibilizados e previstos no Proname, consoante estabelecido no art. 5 da Resolução nº 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO DUARTE FERNANDES**

**DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Flávio Helmann**  
**Diretor-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.038, de 24 de agosto de 2021, como se confere clicando [aqui](#).

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas  
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001